



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Goiânia



PROCESSO N.º 598 / 76

RECLAMANTE: Raimilton Moura de Lima
Endereço: Rua 2, Q-A, Lote 16-Conjunto Rodoviário.

ADVOGADO: Raimundo Lustosa Corado
Endereço:

RECLAMADO: SUPERLAR- Mobília Nova.
Endereço: Av. 24 de outubro, nº 578- Campinas.

ADVOGADO
Endereço:

OBJETO R S R, Dif. 13º salário, Dif. Férias, Dif. saldo de salários, DIF. T.G.T.S.

AUTUAÇÃO

Aos 31 dias do mês de Março
do ano de mil novecentos e 76, na Secretaria da
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
autuo a reclamação que segue, com 2 documentos.
Eu, _____, Chefe de Secretaria, assino este termo.

TRAMITAÇÃO

8/04/76, às 13,00 horas.

22/4/76

13/5/76

ARQUIVADO

ARQUIVADO
CAIXA 9, 76

8-21-76
13.00

- ADVOCACIA -

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital.

P. J. - J C J DE GOIÂNIA	
PROTOCOLO	
Entrada 31/ 3 / 76	
Folha 100	Nº 598 / 76
JUSTIÇA DO TRABALHO	

RAMILTON MOURA DE LIMA, brasileiro, solteiro, residente n/Capital Rua 2, q.A, lt. 16 -Conj. Rodoviário - vem, respeitosamente, via de seu adv. m.j. à presença de V. Exa. oferecer Ação Reclamatória Trabalhista contra a firma SUPERLAR "Móvelia Nova" de propriedade do sr. Albertino Roque de Brito e si ta à Av. 24 de Outubro 578 -Campinas n/Capital e o faz pelos fa = tos e fundamentos seguintes: -

que o reclamante foi admitido em 01.9.74 e demitido, injustamente, em 25.3.76, onde exercia as funções de vendedor e percebia à base de comissão de 5% sobre as vendas, o que lhe dava uma média mensal de Cr\$1.300,00 - e ao ser demitido o seu acerto trabalhista fora feito à base de Cr\$600,00, como se realmente ganhasse essa importância (doc. anexo);

Diante de tal situação é esta para reque rer de V. Exa. a notificação da reclamada para comparecer em audi ência e contestar a presente, querendo, pena de revelia e no final seja condenada ao pagamento das parcelas abaixo descritas, acres cidas das cominações de estilo: -

Repouso Semanal Remunerado - 90 dias.....	Cr\$ 4.680,00
Diferença de 13º sal. e Férias prop.....	Cr\$ 420,00
Diferença de saldo de salários de 25 dd.....	Cr\$ 350,00
Total.....	Cr\$ 5.450,00

Pede mais a esse Douto Juizo que seja de terminado à firma reclamada o competente depósito do F.G.T.S. no Código 01, visto que a mesma sempre o fêz na base de Cr\$600,00, - causando prejuizos ao reclamante e ferindo a própria lei.

Protesta-se pelas provas permitidas em / direito, especialmente pelo depoimento pessoal do proprietário da reclamada, pena de confesso e desde já requerido e, ainda, por pe rícias contábeis, juntada de novos documentos etc.

Dá-se a presente o valor de Cr\$5.450,00.

Pede deferimento.

Goiânia, 31 de março de 1976.

Raimundo Lustosa Corado - O. A. B. 1705 - Goiás - Fone: 6-4716

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE (S): RAMILTON MOURA DE LIMA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado n' Capital Rua 2, q. A lote 16, Conj. Rodoviário.

OUTORGADO (S): Raimundo Lustosa Corado,
Advogado, inscrição N.º 1705, OAB
Secção de Goiás.

PODERES : amplos, gerais e ilimitados, das cláusulas "ad-juditia" e "extra", para representar o (s) outorgante (s) perante pessoas jurídicas, de direito público ou privado, particulares, pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer espécie ou natureza, investidos ainda de tais poderes para o fôro em geral, em qualquer Juízo, instância ou Tribunal e mais os de acordar, transigir, receber e dar quitação, substabelecer, especialmente, sem prejuízo dos poderes retromencionados para promover Ação Reclamatória Trabalhista contra a firma SUPER LAR "Mobília Nova" de Albertino Roque de Brito, Av. 24 de Outubro 578 -Campinas, podendo fazer acordo e praticar os demais atos permitidos em lei.

Em Goiânia, 31.3.76,

Outorgante

Tabelionato "ARTIAGA"

Av. Anhanguera - Esq. c/ Rua 7

Reconheço a _____ firma

_____ indicada

Em teste _____ da verdade

Goiânia, 31.3.76, 1976

Amo. Eulânio Romão - Escr.

☐ POR PEDIDO DE DISPENSA

☐ POR ACORDO

☒ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

ATIVIDADE MÓVEIS e Eletrodomésticos
 • C.G.C.MF N.º 01 621622/0001 MATRICULA DO I.N.P.S. 08.08709245/23
 EMPREGADO Ramilton Moura de Lima CTPS 744.59/396
 • REGISTRO N.º 01 CARGO vendedor ADMISSÃO 01 / 09 / 1974
 DESLIGAMENTO EM 25 / 03 / 1976 MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$600,00
 AVISO PRÉVIO EM 25 / 03 / 1976 DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM 01 / 09 / 1974

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização anos	Cr\$	Comissões	Cr\$
Aviso Prévio	"	Horas Extras	"
13.º Salário 3/12	150,00	Gratificação	"
Salário - Família	"	Taxa Periculosidade	"
Férias Vencidas 60 Horas	150,00	Taxa Insalubridade	"
Férias Proporcionais 7/12	233,31	Ad. Noturno	"
Prejudicado 14/63	"		
Prejudicado 20/66	"		
Saldo de Salários 25 dias	500,00		
		TOTAL BRUTO	1.033,31

DESCONTOS

Previdência.....	Cr\$	58,66	
Previdência 13.º Salário.....	»	2,24	
Adiantamento.....	»	360,00	
.....	«		
.....	»		
			Cr\$ 420,90
TOTAL LÍQUIDO.....		Cr\$	612,41

[illegible]

Goiânia 25 de Março de 1966

DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 FGTS;
6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão
10%, quando for o caso, computados juros e correção
monetária;
Autorização para movimentação da conta;
Pedido de Dispensa (3 vias);
Rescisão em (4 vias);
LRE
CTPS;
Procuração.

*Sindicato dos Empregados
do Estado de Goiás*

Homologação

110257

25 de Março de 1976

Francisco Xavier de Lima

EMPREGADO

Francisco Xavier de Lima

EMPREGADOR - PREFOSIO

COM. RESPONSÁVEL NO CASO DE MENOR

100 bls. 50x1 - O Rei dos Taldes - Fone 3-2212 - 10/75-

Goiania

signature

CERTIFICADO para os devidos efeitos
que a fotocópia confere com o original
apresentado (Decreto Lei Nº
2148)

ANA LUZA GOMES - ESC. JUR.

31 MAR 1976

4. Ofício	Indio do B. A. Lima TABELÃO
Goiânia - Go.	Rômulo D. de Souza SUBSTITUTO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada
da 8 / 21 / 1976 às 1300 horas
realização da audiência, ficando ciê
reclamante.

Goiânia, 31 de maio de 1976

Euzilenny
P/ Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º 1171

SUPERALAN-Mobília Nova.

Av. 24 de outubro, nº 573-Campinas

N e s t a

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

Hamilton Moura de Lima

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, nº 226-centro, às 13,00 (treze horas) horas do dia 03 (oito) do mês de abril de 1976, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiania, 31 de março de 1976

Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro

Postal n.º 38255

Goiania, 31 de março de 1976

Chefe da Secretaria

66

31 março 76

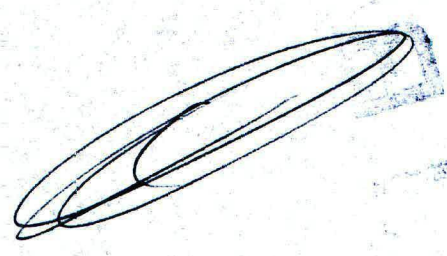
abril

76

13

8

p/



CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do Registro

Postal n.º 39256
Goiânia, 31 de 3 1976



Chefe de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ-598/76

Aos 08 dias do mês de abril do ano de 1976, às 13 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Ney de Castro, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por ~~Raimundo Mendes~~ Ramilton Moura de Lima contra SUPERLAR-Mobília Nova, relativa a RSR, etc.

no valor de Cr\$ 5.450,00

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. acompanhado do Sr. Dr. Raimundo Lustosa Corado e a recda. representada pelo Sr. José Tavares Neto acompanhado da Sra. Dra. Alba Ribeiro de Brito.

Dispensada a leitura da inicial, a recda. apresentou sua defesa por escrito, acompanhada de documentos, que lida foi anexada aos autos, abrindo-se vista ao recte. pelo prazo de três dias.

Conciliação proposta não foi aceita.

Para prosseguimento foi designado o dia 22 do corrente mês e ano, às 13h30min., cientes as partes inclusive de que deverão trazer suas testemunhas independentemente de notificação ou arrolá-las, querendo, em tempo hábil, pena do encerramento da prova.

Nada mais.

Para constar, eu, Sob, datilografei a presente.

HERÁCITO PENA JÚNIOR - Juiz do Trabalho
Presidente da (CJ) de Goiânia

SUPL. VOGAL REP. DOS EMPREGADORES

SEBASTIÃO G. AMORIM - Vogal
Rep. dos Empregados

pp. Raimundo Mendes
Ramilton Moura de Lima
pp. Alba R. de Brito Corado
r.p. [assinatura]

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento
N e s t a

O Reclamado, Albertino Roque de Brito, brasileiro, casado, comerciante, proprietário da "Superlar Mobilia Nova" situada à Av. 24 de Outubro, 578 - Campinas, nesta capital, vem, respeitosamente, via de sua advogada m.j., à presença de V. Exa. a apresentar defesa prévia, nos autos da reclamação trabalhista contra ele movida pelo seu ex-empregado Ramilton Moura de Lima, requerendo que, depois de lida em audiência, seja ela anexada ao proceso, para todos os fins de direito.

1 - Que, o reclamante foi admitido em 01 de setembro de 1 974 pelo salário fixo mensal de Cr\$ 400,00 (Quatrocentos cruzeiros), conforme fls. 39 do livro de registro de empregados nº 1 (hum) (fotocópia anexa) sendo o mesmo majorado em 01 de maio de 1 975 para 417,60 (quatrocentos e dezesete cruzeiros e sesenta centavos) e em 01 de agosto de 1 975 para 600,00 (seiscentos cruzeiros);

2 - Que, durante o período de serviço prestado à reclamada, o reclamante percebeu salários normais mensalmente, considerando-se já remunerados os dias de repouso semanal (conforme estabelece art. 7º, letra "d", § 2º, da Lei 605/49;

3 - Que, o competente depósito do F.G.T.S. foi devidamente efetuado pela reclamada de conformidade com a remuneração recebida pelo reclamante;

continua.

continuação.

4 - Para prova junta-se à presente fotocópias de folhas de pagamento efetuados, docs. 02 a 07, requerendo-se também que o reclamante exiba sua carteira profissional nº 74.459 , série 396, para comprovação das arguições acima descritas;

5 - Protestando por todo gênero de provas admitidas em direito, a reclamada pede e espera que a reclamação seja julgada totalmente improcedente, por ser de Justiça.

Goiânia, 08 de abril de 1.976

Alba Ribeiro de Brito Tavares

p.p. Alba Ribeiro de Brito Tavares

O.A.B. Seção de Goiás nº 2 756

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração,
Albertino Roque de Brito, brasileiro, casado, comerciante,
proprietário da Superlar Mobilia Nova, situada a Av. 24 de Outubro, 578, Campinas, nesta capital, nomeia e constitui sua
bastante procuradora a advogada Alba Ribeiro de Brito Tavares,
O.A.B. Seção de Goiás nº 2.756, para promover perante da Justiça do Trabalho a defesa dos seus direitos especialmente na
Ação Trabalhista, movida pelo seu ex-empregado Ramilton Moura de Lima, podendo substabelecer e usar ainda, dos poderes da
Clausula "Ad-Juditia".

Goiânia, 08 de abril de 1.976

7º OFÍCIO

Albertino Roque de Brito

CARTÓRIO DO 7º. OFÍCIO

BAIRRO DE CAMPINAS - GOIÂNIA
Avenida Pará esq. c/ Rua Santa Luzia
RECONHECIMENTO

Reconheço a _____ firma _____

do _____

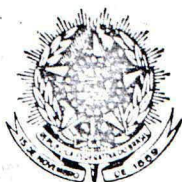
Dou fé. Em testu. _____

Goiânia, 08 de abril de 1976

Nancy Carneiro Vaz - Esc. Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA



ESTADO DE GOIÁS

CARTÓRIO DO 7.º OFÍCIO DE NOTAS

Ilson Carneiro de Castro, Tabelião

José Carneiro Vaz, Substituto

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente Autorizada

Bairro de Campinas

Av. 24 de Outubro n.º 540 - Fone 3-2870

1º Traslado

Livro Nr. 28 Fls. 64

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ a firma individual ALBERTINO ROQUE DE BRITO.-
"SUPERLAR MOBILIA NOVA".

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante vierem, que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e setenta e seis (1976), aos quatorze (14) dias do mês de janeiro(1), nesta cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, termo e comarca do mesmo nome, em cartório, perante mim, Ilson Carneiro de Castro, tabelião, compareceu, como outorgante, a firma individual ALBERTINO ROQUE DE BRITO, com foro e sede nesta capital, estabelecida na Avenida 24 de Outubro nº 578, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.621.622/0001, com o nome fantasia de SUPERLAR-MOBILIA NOVA, neste ato representada por seu titular ALBERTINO ROQUE DE BRITO, brasileiro, casado, comerciante, cédula de identidade Rg nº 81.157/GO e CPF/MF nº 021.500.261, domiciliado e residente nesta capital, reconhecida pela própria de que trato e das testemunhas, adiante assinadas, perante as quais por ela, outorgante, me foi dito que, por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeava e constituía seu bastante procurador JOSÉ TAVARES NETO, brasileiro, casado, comerciante, funcionário da outorgante, domiciliado e residente nesta capital, cédula de identidade Rg nº 94.617-, a quem confere amplos e gerais poderes, destinados a representá-la perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e autarquias em Goiânia, no Estado de Goiás, principalmente perante a Junta Comercial, Recebedoria Estadual, Prefeitura Municipal, podendo requerer legalização de livros comerciais; assinar contratos próprios celebrados entre a outorgante, requerer averbação de selos em contratos; assinar guias de selos estaduais; representá-la perante quaisquer estabelecimentos bancários nesta capital, abrir e movimentar contas correntes, emitir, endossar e descontar cheques; autorizar débitos e transferências; pedir saldos e extratos de contas; solicitar talões de cheques; endossar

duplicatas para cobrança, caução ou desconto por bancos, sempre para crédito da outorgante; receber e dar quitação; receber das repartições supracitadas, bem como de terceiros, quaisquer quantias devidas a outorgante, inclusive a título de indenização por acidentes, e outros títulos, dando as respectivas quititações; assinar carteiras profissionais dos empregados da outorgante, fazer as anotações exigidas pela Legislação Trabalhista; representar a outorgante junto ao Instituto Nacional da Previdência Social e Justiça do Trabalho, nos dissídios individuais suscitados contra a outorgante, podendo inclusive celebrar acordos, praticando, enfim, tudo quanto necessário for para o bom e fiel cumprimento deste mandato, por mais especiais que o sejam e aqui não expressos, inclusive substabelecer. E de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento, que lhe sendo lido, aceitou e assina, com as testemunhas a este ato presentes, que são:- Anália Franco Granato e Antônio Júlio do Vale, ambos brasileiros, solteiros, estudantes, residentes e domiciliados nesta capital, de meu conhecimento e comigo, Ilson Carneiro de Castro, tabelião, que a fiz escrever sob minuta fornecida pela outorgante, dou fé e assino. (a) ILSON CARNEIRO DE CASTRO.-Goiânia, 14 de janeiro de 1.976 (a) ALBERTINO ROQUE DE BRITO.- Tests:-(aa) ANÁLIA FRANCO GRANATO.-ANTÔNIO JÚLIO DO VALE.-Nada mais. Traslada em seguida. Eu, Ilson Carneiro de Castro, tabelião, que a fiz trasladar, conferi, subscrevi, dou fé e assino, em público e raso.-

Em testemunho da verdade.-

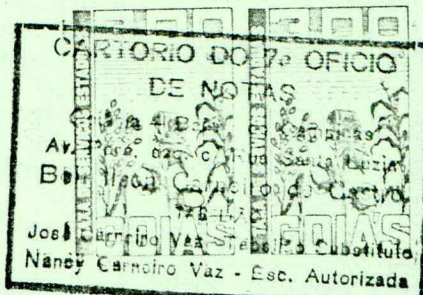
Goiânia, 14 de janeiro de 1976.

Ilson Carneiro de Castro
Bel. Ilson Carneiro de Castro, tabelião.

Emolumentos:-Cr\$27,00

Taxa judiciária:-Cr\$6,00

Total:-Cr\$33,00



AUTENTICAÇÃO

Cartório do 7º Ofício de Notas
Av. Pará, esquina com Rua Santa Luzia, Bairro de Campinas
Bel. Ilson Carneiro de Castro
FCNE: 3-2870

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel e autêntica do documento original, que me foi exibido.

Goiânia, 14 de Jan de 1976

7º TABELIAO DE NOTAS

REGISTRO DE EMPREGADO



Nome Raúlton Mauro de Lima Est. Civil Solteiro
Filho do Sr. Francisco Mauro e de Dna. Antônia Gomes de Lima
nascido em 28 de Novembro de 1954 na cidade de Puntaba Est. M. G.
portador da Carteira Profissional n.º 74459 Série 396
foi admitido em 15 de Setembro de 1974 na função de Condutor
para trabalhar no horário de 08 às 18 horas
com intervalo(s) de 2 horas para refeição e descanso
com a seguinte remuneração : NCr\$ 40000 (Quarenta mil Reais)
() na forma de pagamento: mensal

Nacionalidade : Brasileiro Altura : _____ Cór : Branca
Situação militar = Certificado n.º 230423 Série : A Categoria : 19
Título Eleitoral n.º 39752 Série : 2ª Zona
Motorista? _____ Cart. Nacional de Habilitação n.º _____

Situação Perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

É OPTANTE? Sim _____ Não ☒ _____

Data da: Opção 15/09/74 Retratação _____

Bco. depositário Brasileiro

Goraima

Sindicato a que pertence S.E.C.E.G.

15/09/74

QUANDO ESTRANGEIRO:-

N.º da Cart. Mod. 19 _____

N.º do Reg. Geral _____

Casado(a) c/ Brasileira(o)? _____

Nome do conjugue _____

Tem filhos Brasileiros? _____ Quantos _____

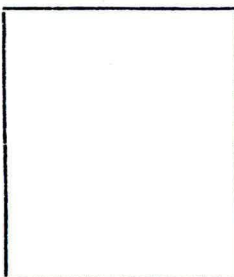
Data da chegada ao Brasil _____

Naturalizado? _____ p/ Decreto n.º _____

Beneficiários : _____

de 19 _____

Raúlton Mauro de Lima
Assinatura do Empregado



POLEGAR DIREITO
(SENDO ANALFABETO)

Fôlha de Pagamento

2

(1) REFERENTE A

SEMANA DE _____ A _____ DE 19 _____
QUINZENA DE _____ A _____ DE 19 _____
MÊS DE Janeiro DE 19 75

Nº _____

FIRMA Albertino Roque de Brito

CIDADE Goiânia

ESTADO Goiás

CIDADE <u>Goiânia</u> ESTADO <u>Goiás</u>															
N.	Emprêsa	NOME	FUNÇÃO	BASE DE REMUN.		Freq. (3)	Total a receber (4)	MENOS: DESCONTOS						LÍQUIDO A RECEBER	ASSINATURA DE QUITAÇÃO
				Cr\$	(2)por			INPS				TOTAL			
01	Albertino Roque de Brito	Titular					300,00							300,00	
	Empregados														
01	Gerson Vasconcellos	Ribeiro	Vendedor				600,00	48,00						552,00	
02	Aldenor Manoel Borges	Contínuo					330,00	26,40						303,60	
03	Nélia Gomes de Oliveira	Telefonista					330,00	26,40						303,60	<i>Borges</i>
04	Aparecida dos Santos	Aux. Escrit.					660,00	52,80						607,20	<i>Aparecida dos Santos</i>
05	Ramilton Moura de Lima	Vendedor					400,00	32,00						368,00	<i>Ramilton Moura de Lima</i>
06	Maria Divina de Almeida	Aux. Escr.					500,00	40,00						460,00	<i>Maria Divina de Almeida</i>
		Totais					2.820,00	225,60						2.594,40	
													</		

IMPORTA A PRESENTE FOLHA EM

(1) Preencher apenas a linha que coincidir com a modalidade de pagamento adotada. (2) Na coluna "POR" (Base de Remuneração), convencionar: H = Hora; D = Dia; S = Semana; Q = Quinzena; M = Mês. (3) Na coluna "Freq" (frequência) mencionar o número de horas, dias ou mês referente ao pagamento desta fôlha. (4) No total a receber está incluído o descanso remunerado, e todos os extraordinários, correspondendo esta fôlha ao total dos haveres dos empregados nela mencionados, dentro do período a que se refere.

Tipografia e Editora Bandeirante - Goiânia.

PAGA

EM, _____ / _____ / 19 _____

PAGADOR

VISTO

OBSERVAÇÕES

AUTENTICAÇÃO

Cartório do 7º. Ofício de Notas
Av. Pará, esquina c/ Rua San-
ta Luzia, Bairro de Campinas
Bel. Ilson Carneiro de Castro
FONE: 3-2870

Certifico e dou fé que a presente fotocópia
é reprodução fiel e autêntica do documento
original, que me foi exibido.

Colônia, 05 de Junho de 1977

7º TABELIAO DE NOTAS

Ilson Carneiro Vez.

3

NOME DA FIRMA Albertino Roque de Brito

REFERENTE A: _____ ENDEREÇO: Av. 24 Outubro Nº 378 MES Junho DE 1972

Nº DE ORDEM	N O M E S Matriz: EMPRESA	EXTRAS	SALÁRIO	ADICIONAL	DESCONTOS			SALÁRIO FAMÍLIA	LÍQUIDO A PAGAR	QUITAÇÃO
					INPS	ADIANT.	IMPOSTOS			
01	Albertino Roque de Brito	Titular	417,60						417,60	
	Empregados									
01	Gerson Vasconcellos Ribeiro		600,00		3,00				552,00	
02	Aldenor Manoel Borges		417,60		33,40				384,20	<i>A. Borges</i>
03	Aparecida Santos		800,00		64,00				736,00	
04	Ramilton Moura de Lima		417,60		33,40				384,20	<i>Ramilton Moura de Lima</i>
05	Maria Divina Almeida		800,00		64,00				736,00	
06	Ariovaldo Josué Novaes		600,00		48,00			20,88	572,88	<i>A. Novaes</i>
07	Clodoaldo Cardoso Moraes		520,00		41,60				478,40	<i>C. Moraes</i>
08	Edson Nunes Batista		1.100,00		88,00			20,88	1.032,88	<i>E. Nunes Batista</i>
09	Elias Antonio Santos		500,00		40,00				460,00	
10	Bevenuto Ary N. Santos		417,60		33,40				384,20	<i>B. Santos</i>
	Totais		6.172,80		493,80			41,76	5.720,76	

AUTENTICAÇÃO

Cartório do 7º. Ofício de Notas
Av. Pará, esquina c/ Rua San-
ta Luzia, Bairro de Campinas
Bel. Ilson Carneiro de Castro
FONE: 3-2870

Certifico e dou fé que a presente fotocópia
é reprodução fiel e autêntica do documento
original, que me foi exibido.

Goiânia, 08 de Maio de 1976

7º TABELIAO DE NOTAS

Ilson Carneiro Vaz.

FOINHA DE PAGAMENTO

NOME DA FIRMA Albertino Roque de Brito

ENDEREÇO Avenida 24 de Outubro Nº 578 MES Agosto DE 19 75

(4)

Nº DE ORDEM	N O M E S Empresa	EXTRAS	SALÁRIO	ADICIONAL	DESCONTOS			SALÁRIO FAMÍLIA	LÍQUIDO A PAGAR	QUITAÇÃO
					INPS	ADIAN.	IMPOSTOS			
01	Albertino Roque de Brito		417,60						417,60	
	Empregados									
01	Gerson Vasconcellos Ribeiro		600,00		48,00				552,00	
02	Aldenor Manoel Borges		417,60		33,40				384,20	<i>ABorges</i>
03	Ranilton Moura de Lima		600,00		48,00				552,00	<i>Ranilton Moura de Lima</i>
04	Maria Divina de Almeida		800,00		64,00				736,00	<i>Maria Divina de Almeida</i>
05	Ariovaldo Josué de Novaes		600,00		48,00			20,88	572,88	<i>Ariovaldo Josué de Novaes</i>
06	Clodoaldo Cardoso Moraes		620,00		49,60				570,40	<i>Clodoaldo Cardoso Moraes</i>
07	Elias Antonio Santos		500,00		40,00				460,00	<i>Elias Antonio Santos</i>
08	Bevenuto Ary N. Santos		417,60		33,40				384,20	
	Totais		4.555,20		364,40			20,88	4.211,68	

AUTENTICAÇÃO

Cartório do 7º, Ofício de Notas
Av. Pará, esquina c/ Rua San-
ta Luzia, Bairro d: Campinas
Bel.ilson Carneiro de Castro
FONE: 3-2870

Certifico e dou fé que a presente fotocópia
é reprodução fiel e autêntica do documento
original, que me foi exibido.
Goiânia, 18 de maio de 1976

Belilson Carneiro Vaz
7º TABELÃO DE NOTAS

FOLHA DE PAGAMENTO

NOME DA FIRMA Albertino Roque de Brito

REFERENTE A..... ENDEREÇO.....

No 578 MES outubro DE 1975

Nº DE ORDEM	N O M E S	EXTRAS	SALÁRIO	ADICIONAL	DESCONTOS			SALÁRIO FAMÍLIA	LÍQUIDO A PAGAR		QUITACÃO
					I N P S	ADIANT.	IMPOSTOS				
01	Albertino Roque de Brito		417,50						417,50		
01	Alcenor Manoel Torgas		417,50		33,40				384,20		
02	Remilton Noura delima		600,00		48,00				552,00		
03	Aparecidos Santos		469,20		37,51				431,69		
04	Mari Divina de Almeida		800,00		64,00				736,00		
05	Aricvaldo Joaze de novais		600,00		48,00				552,00		
06	Clodoaldo Cardoso de Morais		620,00		49,60				570,40		
07	Elis Antonio Santos		500,00		40,00				460,00		
08	Edson Nunes Batista		1.100,00		88,00				1.012,00		
09	Theodoro Lopes Coutinho		600,00		48,00			63,00	515,00		
10	Teodoro Cardoso de Oliveira		100,00		8,00				92,00		
			5.806,80		464,51			63,00	5.405,27		
10	JOSE TAVARES NETO.		1.000,00		80,00				920,00		

AUTENTICAÇÃO

Cartório do 7º. Ofício de Notas
Av. Pará, esquina c/ Rua San-
ta Luzia, Bairro de Campinas
Bel. *Olson Carneiro de Castro*
FONE: 3-2870

Certifico e dou fé que a presente fotocópia
é reprodução fiel e autêntica do documento
original, que me foi expedido.
Goiânia, 26 de abril de 1976

7º TABLÍAO DE NOTAS

Olson Carneiro Vez

6

NOME DA FIRMA Albertino Roague de Brito

REFERENTE A..... ENDEREÇO Av. 24 de Outubro Nº 31 MES..... DE 19.....

Nº DE ORDEM	N O M E S	EXTRAS	SALÁRIO	ADICIONAL	DESCONTOS			SALÁRIO FAMILIA	LÍQUIDO A PAGAR	QUITACÃO
					I N P S	ADIANT.	IMPOSTOS			
01	Albertino Roque de Brito		417,60						417,60	
	Entregados									
01	Aldenor Manoel Borges	PEX	417,60		33,40				384,20	<i>Aldenor</i>
02	Ramilton Moura de Lima	vend.	600,00		48,00				552,00	<i>Ramilton</i>
03	Maria Divina da Almeida	Caixa	,800,00		64,00				736,00	<i>Maria Divina</i>
04	Ariovaldo Josué de Novais	Vend.	600,00		48,00				552,00	<i>Ariovaldo</i>
05	Edson Nunes Batista	Kardex	1.100,00		88,00				1.012,00	<i>Edson</i>
06	Theodoro Lopes Coutinho	vend.	600,00		48,00			63,00	615,00	<i>Theodoro</i>
07	Eduardo Cardoso de Oliveira	Vend	600,00		48,00				552,00	<i>Eduardo</i>
08	Jose Tavares Neto		1.000,00		80,00				920,00	<i>Jose</i>
		TOTAL	5.717,60		457,40				4.323,20	<i>Aparecido</i>
09	Aparecido dos Santos		800,00		64,00				736,00	
			6.517,60		521,40				5.059,20	

AUTENTICAÇÃO

Cartório do 7º. Ofício de Notas
Av. Pará, esquina c/ Rua San-
ta Luzia, Bairro de Campinas
Bel. *Olson Carneiro de Castro*
FONE: 3-2870

Certifico e dou fé que a presente fotocópia
é reprodução fiel e autêntica do documento
original, que me foi exibido.

Goiânia, *05* de *Jul* de 197 *6*

7º TABELÃO DE NOTAS

only *Carneiro Vaz.*

7

№ 10жа -1

ESTADO

EM. _____ / _____ / 19 _____

OBSERVAÇÕES

(1) Preencher apenas a linha que coincidir com a modalidade de pagamento adotada. (2) Na coluna "POR" (Base de Remuneração), convenicionar: H = Hora; D = Dia; S = Semana; Q = Quinzena; M = Mês. (3) Na coluna "Freq." (frequência) mencionar o número de horas, dias ou meses referentes ao pagamento desta folha. (4) No total a receber está incluído o descanso semanal remunerado, e todos os extraordinários, correspondendo esta folha ao total dos haveres dos empregados nela mencionados, dentro do período a que se refere.

PAGADOR

VISTO

AUTENTICAÇÃO

Cartório do 7º. Ofício de Notas
Av. Pará, esquina c/ Rua Santa
Luzia, Bairro de Campinas
Bel. Ilson Carneiro de Castro
FONE: 3-2870

Certifico e dou fé que a presente fotocópia
é reprodução fiel e autêntica do documento
original, que me foi exibido.

Goiânia, 28 de Abril de 1970

7º. TABELÃO DE NOTAS

Ilson Carneiro Vaz

M. H. J. M.

O. V.

Os docs. apresentados
pela reclamada não produ-
zem o direito do reclamante,
pois não correspondem a
realidade dos fatos. Ele
percebia comissões, como
se provaria, e não na
base que maliciosamente
diz a reclamada.

Espera justiça.

Em 12/4/76

pp. Ramon de Souza Costa

20
Hb

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ-598/76

Aos 22 dias do mês de abril do ano de 1976, às 13,30 horas,
em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte,
sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior
MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Ney de Castro
Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da
reclamação ajuizada por Ramilton Moura de Lima contra
Superlar - Móvelia Nova, relativa a
RSR, dif. sal., 132, fs., saldo de salário e FGTS
no valor de Cr\$ 5.450,00

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes,
presentes ambas. O recte. acompanhado do Dr. Raimundo Lustosa Co-
rado e a recda. representada pelo Sr. Albertino Roque de Brito a-
companhado da Sra. Alba Ribeiro de Brito Tavares.

Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo:

A recda. pagará ao recte., por saldo de seu pedido, até o pró-
ximo dia 27 a quantia de cr\$1.800,00, oportunidade em que dará -
quitação para nada mais reclamar com fundamento na inicial.

Custas no valor de cr\$138,06, pelo recte.

Acordo homologado.

Nada mais.

Para constar, eu, Herácito Pena Júnior, datilografei a presente.

HERÁCITO PENA JÚNIOR - Juiz do Trabalho
Presidente da JCJ. de Goiânia

NEY DE CASTRO
SUPL. VOGAL REP. DOS EMPREGADORES

SEBASTIÃO G. AMORIM - Vogal
Rep. dos Empregados

p.p. / Albavares

p.p.

Ramilton Moura de Lima

p.p. Ramilton Moura de Lima

H. 21
DM



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 598/76

Aos 27 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Ramilton Moura de Lima (representação quando houver) e o reclamado SUPERLAR-Mobília Nova (Representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a o acordo celebrado na presente decisão proferida reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros) relativa ao processo JCJ-598/76

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Angela de. Barelhi
SECRETÁRIO
pp. Ramilton de Moura Lima
RECLAMANTE
[Assinatura]
RECLAMADO

JUNTADA

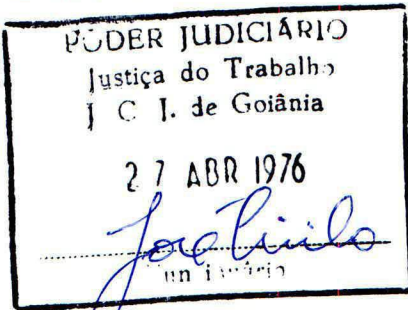
Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, da

petição que segue

Cópia, 29 de abril de 1976

Delegado
p/ Secretário

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da JCJ desta Capital.



J. Em face do atestado de pobreza em
anexo, concedido ao pte. o benefício da
justiça gratuita. Pl. o fin. de intro-b do pte
dos autos processuais de fls.
Go. 27-4-76
[Signature]

RAMILTON MOURA LIMA, qualificado na Recla-
matória Trabalhista que move contra Super Lar Ufobilia Nova de Alberto
R. de Brito, vem, respeitosamente, via de seu adv. m.j.a. à presen-
ça de V.Exa. dizer que não dispõe de condições financeiras para pa-
gar as custas do referido processo e, face ao exposto, requer a dis-
pensa das mesmas, conforme ATESTADO incluso.

Pede deferimento.

Goiânia, 27 de abril de 1976.

pp.

[Signature]



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

46-23
OM

ATESTADO DE POBREZA



Bel. João Alvim da Silva
Delegado de Polícia

O senhor _____

Delegado de Polícia de _____

Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, etc.

ATESTA, a requerimento da parte interessada, que

NOME _____

Ramilton Moura Lima

NACIONALIDADE _____

Brasileira

ESTADO CIVIL _____

Solteiro

IDADE _____

21 Anos

PROFISSÃO _____

Estudante

NATURAL DE _____

Itumbá

ESTADO DE _____

MG

FILIAÇÃO _____

PAI:

Marcos Moura

MÃE:

Andreza Gonçalves de Moura

VIVE E RESIDE nesta cidade na _____

Rua Oz Qd. A

BAIRRO _____

Conj. Rodoviário

N. _____

L. 16

“É PESSOA POBRE, não podendo pagar taxas, emolumentos, custas, etc., conforme afirmaram, nesta Delegacia, duas testemunhas idôneas.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE _____

Goiânia

DATA _____

23.03.76

FINS _____

Judiciais

H. 24
OM



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 29 de abril 1.976

T. Magalhães
/ Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra

T. Magalhães
/ Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]
Juiz Presidente